



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 07/2020/PROEN/IFAP

1. ABERTURA

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da Comissão de elaboração do Edital de seleção do Programa de Assistência Estudantil, instituída pela Portaria nº 2289/GR/IFAP DE 23 de dezembro de 2019, torna público o presente Edital para preenchimento de vagas abertas e convoca os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de nível médio e nos Cursos Superiores, na modalidade presencial nos *campi* Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal do Jari e *campus* Avançado do Oiapoque e na modalidade a distância no Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari, a participarem do Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil – PAE, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, com recurso proveniente do Programa 2080 – Educação de qualidade para todos e Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica e a Resolução 37/2019 – Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

2.1 O Programa de Assistência Estudantil tem como objetivo democratizar as condições de acesso, permanência e saída com êxito dos estudantes, contribuindo para a produção de conhecimento e melhoria do desempenho no processo formativo, na perspectiva da equidade e justiça social.

2.2 A seleção dos estudantes será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Processo Seletivo - CPS de acordo com a seção III artigo 24 da Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

2.3 A composição da CPS do PAE do IFAP é formada por técnicos que fazem parte da Seção de Gerenciamento da Assistência ao Estudante – SEGAE/Setor de Assistência Estudantil - SAE e outros profissionais designados por portaria.

2.4 Serão selecionados estudantes regularmente matriculados, com situação ativa, nas modalidades presencial nos *campi* Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal do Jari e *campus* Avançado do Oiapoque e na modalidade a distância no Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Cursos Técnicos de nível médio, na forma Integrada/Integral e Subsequente e nos Cursos Superiores de acordo com a oferta de cada *campus*, desde que apresentem a documentação exigida e possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), ou seja, R\$ 1.567,50 (mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.5 Os estudantes poderão realizar a inscrição para pleitear até duas modalidades de auxílio, de acordo com a demanda e auxílios disponíveis e conforme análise da Comissão.

2.6 As ações de assistência estudantil do PAE, ofertadas neste Edital serão desenvolvidas nas seguintes modalidades:

a) Auxílio-transporte – Consiste na concessão de um valor financeiro mensal para o transporte durante o semestre/ano letivo que poderá variar de acordo com a situação de vulnerabilidade socioeconômica do requerente;

b) Auxílio-alimentação – Consiste na concessão de auxílio financeiro mensal, para a alimentação diária durante o semestre/ano letivo para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

c) Auxílio-moradia – Destina-se na concessão de um valor financeiro mensal ao estudante, às despesas com aluguel de imóvel, caso este não possua referência familiar direta (pai, mãe, irmãos) ou se o *campus* não dispuser de alojamento ou quando houver alojamento, que seja insuficiente para todos.

d) Auxílio Material Didático – Caracteriza-se no repasse de auxílio financeiro para a aquisição, uma vez ao ano, de material didático conforme a necessidade do estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Podendo ser substituído pela aquisição direta da instituição com a entrega do kit escolar.

e) Auxílio Uniforme – Consiste no repasse de auxílio financeiro para a aquisição, uma vez ao ano, de uniforme padrão do IFAP (camisa, calça ou saia jeans, tênis, roupa de educação física, jaleco e agasalho), ao estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Podendo ser substituído pela aquisição direta da instituição com a entrega do uniforme ao estudante.

3. DAS VAGAS

3.1 CAMPUS MACAPÁ

O *campus* Macapá, ofertará 378 (trezentos e setenta e oito) vagas, sendo 172 (cento e setenta e duas) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente e 206 (duzentos e seis) para os estudantes dos Cursos Superiores, distribuídas conforme as tabelas abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

| VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS (INTEGRADO E SUBSEQUENTE) | | |
|--|--------------------|-----------------------------------|
| MODALIDADES | Nº DE VAGAS | VALORES DOS AUXÍLIOS (R\$) |
| Auxílio-alimentação (Subsequente) | 43 | 209,00 |
| Auxílio-transporte | 47 | 156,75 |
| Auxílio-moradia | 2 | 365,75 |
| Auxílio uniforme | 40 | 209,00 |
| Auxílio Didático | 40 | 209,00 |
| TOTAL | 172 | |

| VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS SUPERIORES | | |
|--|--------------------|-----------------------------------|
| MODALIDADES | Nº DE VAGAS | VALORES DOS AUXÍLIOS (R\$) |
| Auxílio-alimentação | 55 | 209,00 |
| Auxílio-transporte | 80 | 156,75 |
| Auxílio-moradia | 8 | 165,75 |
| Auxílio Didático | 63 | 209,00 |
| TOTAL | 206 | |

3.2 CAMPUS SANTANA

O *campus* Santana, ofertará 137 (cento e trinta e sete) vagas, sendo 94 (noventa e quatro) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada, 11 (onze) para os estudantes dos Cursos Técnicos, na forma subsequente 32 (trinta e duas) para estudantes dos Cursos Superiores, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

| VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS – INTEGRADO | | |
|--|--------------------|-------------------------|
| MODALIDADE | Nº DE VAGA | VALOR DO AUXÍLIO |
| Auxílio-transporte 1 | 90 | 156,75 |
| Auxílio-transporte 2 (Mazagão) | 2 | 200,00 |
| Auxílio-transporte 3 (Ilha de Santana) | 2 | 250,00 |
| TOTAL | 94 | |
| VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS – SUBSEQUENTE | | |
| MODALIDADE | Nº DE VAGAS | VALOR DO AUXÍLIO |
| Auxílio-transporte 1 | 10 | 156,75 |
| Auxílio-transporte 2 (Mazagão) | 1 | 200,00 |
| TOTAL | 11 | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

| VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS SUPERIORES | | |
|--|--------------------|-------------------------|
| MODALIDADE | Nº DE VAGAS | VALOR DO AUXÍLIO |
| Auxílio-transporte 1 | 30 | 156,75 |
| Auxílio-transporte 2 (Mazagão) | 2 | 200,00 |
| TOTAL | 32 | |

3.3 **CAMPUS AVANÇADO DO OIAPOQUE**

O *campus* Avançado do Oiapoque, ofertará 41 (quarenta e uma) vagas, para os estudantes dos Cursos Técnicos, na forma Subsequente, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

| VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS NA FORMA SUBSEQUENTE PRESENCIAL | | |
|--|--------------------|-----------------------------|
| MODALIDADE | Nº DE VAGAS | VALOR DO AUXÍLIO |
| Auxílio-alimentação | 16 | 207,80 |
| Auxílios-transporte 1 (Residentes Oiapoque) | 16 | 156,75 |
| Auxílio-transporte 2 (Vitória/Clevelândia) | 4 | 207,80 |
| Auxílio-transporte 3 (Aldeia do Manga/Carnot) | 3 | 259,75 |
| Auxílio-moradia | 2 | 363,65 |
| TOTAL | 41 | |

3.4 **CAMPUS PORTO GRANDE**

O *campus* Porto Grande, ofertará 62 (sessenta e duas) vagas, sendo 50 (cinquenta) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente, 12 (doze) para os estudantes dos Cursos Superiores, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

| VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO PRESENCIAL E SUBSEQUENTE - <i>CAMPUS</i> PORTO GRANDE | | |
|--|--------------------|-------------------------|
| MODALIDADE | Nº DE VAGAS | VALOR DO AUXÍLIO |
| Auxílio-transporte 1 | 20 | 156,75 |
| Auxílio-transporte 2 | 18 | 249,50 |
| Auxílio-transporte 3 | 12 | 230,00 |
| TOTAL | 50 | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

| VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS SUPERIORES | | |
|--|--------------------|-------------------------|
| CAMPUS PORTO GRANDE | | |
| MODALIDADE | Nº DE VAGAS | VALOR DO AUXÍLIO |
| Auxílio - moradia | 2 | 312,00 |
| Auxílio-alimentação | 10 | 156,75 |
| TOTAL | 12 | |

3.5 CENTRO DE REFERÊNCIA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

O Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari, ofertará 23 (vinte e três) vagas, para os estudantes dos Cursos Técnicos EAD, na forma Subsequente, distribuídas conforme a tabela abaixo:

| VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS NA FORMA | | |
|---|--------------------|-------------------------|
| SUBSEQUENTE | | |
| MODALIDADE | Nº DE VAGAS | VALOR DO AUXÍLIO |
| Auxílio-transporte | 23 | 156,75 |
| TOTAL | 23 | |

3.6 CAMPUS LARANJAL DO JARI

O *campus* Laranjal do Jari, ofertará 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) vagas, sendo 317 (trezentos e dezessete) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente, e 142 (cento e quarenta e duas) para os estudantes dos Cursos Superiores, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

| VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS | | |
|--|--------------------|-------------------------|
| (INTEGRADO E SUBSEQUENTE) | | |
| MODALIDADE | Nº DE VAGAS | VALOR DO AUXÍLIO |
| Auxílio-transporte 1 (Laranjal do Jari) | 50 | 156,75 |
| Auxílio-transporte 2 (Monte Dourado, Munguba e Planalto) | 25 | 261,25 |
| Auxílio-transporte 3 (Vitória do Jari) | 15 | 313,50 |
| Auxílio uniforme | 87 | Kit escolar |
| Auxílio Material Didático | 140 | Kit escolar |
| TOTAL | 317 | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

| VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS SUPERIORES | | |
|--|--------------------|-------------------------|
| MODALIDADE | Nº DE VAGAS | VALOR DO AUXÍLIO |
| Auxílio-transporte 1 (Laranjal do Jari) | 35 | 156,75 |
| Auxílio-transporte 2 (Monte Dourado, Munguba e Planalto) | 10 | 261,25 |
| Auxílio-transporte 3 (Vitória do Jari) | 10 | 313,50 |
| Auxílio Material Didático | 87 | Kit escolar |
| TOTAL | 142 | |

4. DOS AUXÍLIOS

4.1 Os repasses dos valores serão depositados diretamente na conta bancária do estudante selecionado durante o ano/semestre letivo de 2020, sendo interrompidos nas férias ou recesso escolar, exceto auxílio-moradia.

4.2 No *Campus* Laranjal do Jari, o repasse financeiro referente ao auxílio material didático, será substituído pela entrega do kit escolar.

4.3 O Auxílio-alimentação tem o valor mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo, conforme o recurso disponível de cada *campus*.

4.4 No *Campus* Laranjal do Jari, o repasse financeiro referente ao auxílio-alimentação, será substituído pelo fornecimento de refeição (almoço) e atenderá exclusivamente aos alunos matriculados no ensino técnico, na forma integral.

4.5 O Auxílio-transporte tem o valor mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo, conforme o recurso disponível de cada *campus*.

4.6 O Auxílio Uniforme tem o valor mínimo de 20% (vinte por cento) e o valor máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo vigente, conforme o recurso disponível de cada *campus*. Exceto no *Campus* Laranjal do Jari que ofertará a entrega direta dos uniformes.

4.7 O Auxílio Material Didático tem o valor máximo 30% (trinta por cento) do salário-mínimo, conforme o recurso disponível de cada *campus*.

4.8 O auxílio-moradia dos *campi* tem o valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo.

4.9 Os alunos contemplados no PAE que receberem os auxílios em forma de repasse financeiro, deverão realizar a prestação de contas sobre o uso dos auxílios uniformes, material didático (nota fiscal) e moradia (recibo de aluguel).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

5. DURAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. A duração e a renovação do auxílio ficarão vinculadas:

I - Ao período de concessão dos recursos orçamentários destinados pela SETEC/MEC ao IFAP;

II – Conforme RESOLUÇÃO Nº 37/2019/CONSUP/IFAP, DE 2 DE ABRIL DE 2019 que aprova a Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

5.2. A qualquer tempo poderão ser efetuados pela equipe da SEGAE ou o Setor de Assistência Estudantil - SAE, entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do estudante contemplado pelo Programa.

6. INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para preenchimento das vagas do Programa de Assistência Estudantil serão realizadas no período de 27/02/20 a 03/03/20, nos horários de 09h às 12h e 15h às 20h, na SEGAE ou Setor de Assistência Estudantil do respectivo *Campus*.

6.2 O formulário para inscrição está disponibilizado como Anexo I deste Edital.

6.3 A ficha de inscrição deverá ser colocada na capa do envelope, para identificá-lo.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1 Por ocasião da inscrição, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, **cópias** dos seguintes documentos em **ENVELOPE LACRADO**:

I. Ficha de Inscrição (Anexo I);

II. Comprovante/declaração de Matrícula;

III. Questionário de perfil socioeconômico (Anexo II);

IV - Relato de vida (Anexo III);

V. Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade do candidato e de todos os integrantes da família informados no questionário;

VI. Cadastro de Pessoa física (CPF) do candidato;

VII. Comprovante de residência atualizado (**conta de luz, água, telefone ou carnê do IPTU**);

IX. Comprovante(s) de renda familiar, podendo ser considerado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- a) no caso de trabalhador com vínculo empregatício: contracheque, última folha com registro da contratação atual da carteira de trabalho ou última declaração de imposto de renda (para os não isentos);
- b) no caso de trabalhador autônomo¹: declaração de Renda para Autônomo, disponível como anexo IV deste Edital e cópia da última folha de vínculo empregatício da carteira de trabalho;
- c) no caso de empresário²: declaração de imposto de renda;
- d) no caso do trabalhador aposentado: comprovante de aposentadoria (extrato bancário ou documento do INSS);
- e) no caso de beneficiário da assistência social: comprovante do benefício; último extrato bancário e a folha resumo do Cadastro Único;
- f) no caso de não possuir renda: Declaração de Desempregado, disponível como Anexo V deste edital e cópia da última folha e vínculo empregatício da carteira de trabalho e/ou comprovante do seguro-desemprego;
- g) Pensionista: Comprovante do INSS; extrato bancário, documento judicial; recibo e no caso de ausência de um destes documentos, preencher Declaração de Pensionista, disponível como Anexo do Anexo VI;
- h) No caso do estudante receber ajuda financeira de terceiros, preencher a Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira de Terceiros, disponível como Anexo VII;

7.2 Caso o candidato se enquadre em uma das situações listadas abaixo deverá entregar cópia da documentação complementar:

- I.** No caso de estudante ou familiar com necessidades específicas ou doença crônica, documentação comprobatória de sua condição (laudo ou atestado médico, preferencialmente com CID);
- II.** No caso de estudante que declare no questionário socioeconômico que reside em imóvel alugado ou financiado, anexar cópia de documentação (contrato). **Esse documento é obrigatório, caso o candidato esteja solicitando o auxílio-moradia.**

7.3 Conforme a situação apresentada pelo estudante, outros documentos poderão ser solicitados para esclarecer eventuais dúvidas.

1 **Trabalhador Autônomo** é todo aquele que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.

2 O art. 966 do Código Civil de 2003 conceitua o **empresário** individual como sendo aquele que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços. Ele possui uma pequena **empresa**, e ainda é um **micro empresário**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

7.4 Na impossibilidade da comprovação de renda familiar ou do comprovante de endereço, o estudante deverá entregar justificativa por escrito e assinada por ele mesmo ou pelo responsável caso seja menor de idade.

7.5 Será de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega das documentações acima.

OBSERVAÇÃO: Como forma de auxiliar a verificação dos documentos a serem entregues, está sendo disponibilizado uma **lista de verificações**, que se encontra no Anexo VIII deste edital.

8. DAS ETAPAS

8.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- I. Inscrições para preenchimento das vagas (entrega do envelope lacrado);
- II. Verificação dos documentos solicitados;
- III. Análise da situação socioeconômica do aluno;
- IV. Entrevista com o estudante, quando necessário;
- V. Visita domiciliar, quando necessário.

9. DA SELEÇÃO

9.1 As inscrições serão analisadas por uma Comissão nomeada pelo IFAP por intermédio de Portaria.

9.2. Após a entrega dos documentos exigidos, o estudante poderá ser convocado para a entrevista.

9.3. São impeditivos para o recebimento de auxílios de assistência estudantil do PAE, ofertadas neste Edital em qualquer modalidade de auxílio:

- a) Apresentação de documentação incompleta;
- b) Omissão de informações ou apresentação de documentos com irregularidades no momento da inscrição;
- c) Não enquadramento nos critérios de seleção;
- d) Pendências na prestação de contas das modalidades de auxílio-moradia, material didático e uniforme recebidos no ano anterior.

9.4. São causas de anulação do recebimento de auxílios do PAE, ofertadas neste Edital em qualquer modalidade de auxílio:

- a) Apresentação de frequência escolar abaixo do limite de inferior a 75% do total da carga horária dos componentes curriculares;
- b) Não assinatura do Termo de Compromisso;
- c) Devolução do recurso financeiro pelo Banco por três vezes consecutivas (conta inativa);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- d) Pendência na entrega do número da conta bancária no prazo de 15 (quinze) dias, após o resultado da seleção;
- e) Evasão do Curso;
- f) Ampliação da renda familiar e não enquadramento nos critérios deste Edital;
- g) Omissão de informações ou apresentação de documentos com irregularidades no momento da inscrição, mesmo que sejam constatados posteriormente.

10. REQUISITOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

10.1 A concessão dos auxílios será efetuada mediante avaliação socioeconômica, realizada por profissionais do Serviço Social do IFAP, observados os seguintes critérios:

- I. Renda familiar per capita;
- II. Condições de moradia;
- III. Procedência escolar;
- IV. Situação de trabalho;
- V. Composição familiar;
- VI. Condições de saúde dos membros da família;
- VII. Beneficiário de Programas de transferência de renda;
- VIII. Despesas familiares (medicamentos, educação, água, luz, telefone);
- IX. Bens móveis e imóveis da família;
- X. Escolaridade familiar;
- XI. Vulnerabilidades temporárias;
- XII. Risco social;
- XIII. Outros fatores que possam interferir de forma negativa no processo educacional.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado preliminar dos candidatos selecionados nos *campi* será divulgado a partir de 24 de março de 2020.

11.2. A listagem do resultado preliminar dos estudantes contemplados e não contemplados, poderá ser através da publicação do número de matrícula do aluno selecionado ou lista nominal, afixadas nos murais dos respectivos *campi* e publicada no endereço eletrônico <http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

12. DOS RECURSOS

12.1 Após a publicação do resultado preliminar da seleção, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no cronograma de atividades para interposição de recurso, a ser enviado para o e-mail pae@ifap.edu.br, do dia 25/03/2020 até às 23h:59min.

12.2 O candidato deverá identificar o assunto do e-mail com a palavra recurso e o *campus* em que está matriculado, conforme a seguir:

- a. aluno matriculado no *campus* Macapá: RECURSO MACAPÁ.
- b. aluno matriculado no *campus* avançado de Oiapoque: RECURSO OIAPOQUE.
- c. aluno matriculado no *campus* Porto Grande: RECURSO PORTO GRANDE.
- d. aluno matriculado no *campus* Pedra Branca: RECURSO PEDRA BRANCA.
- e. aluno matriculado no *campus* Santana: RECURSO SANTANA.
- f. aluno matriculado no *campus* Laranjal do Jari: RECURSO LARANJAL DO JARI.

12.3 No campo da mensagem do e-mail, o candidato deverá digitar as seguintes informações:

- a. nome completo;
- b. forma e curso matriculado;
- c. auxílio inscrito;
- d. motivos para a interposição do recurso.

12.4 O recurso encaminhado fora do prazo estabelecido será desconsiderado.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1. O estudante selecionado deverá participar de reunião que será agendada em seu respectivo *campus* no período de 31 de março de 2020 a 03 de abril de 2020 para a entrega da conta bancária, assinatura do Termo de Compromisso e orientações acerca do Programa de Assistência Estudantil. Caso o aluno ou seu responsável legal não possa comparecer à reunião, deverá apresentar documento que justifique sua ausência em no máximo 3 dias úteis.

13.2. Para os estudantes menores de idade será exigida a presença do responsável legal para a assinatura do Termo de Compromisso.

13.3. Para o estudante contemplado que não possui conta bancária em seu nome, este terá o prazo de 15 (quinze) dias, no período de 30/03/2020 a 13/04/2020 para se dirigir à SEGAE ou Setor de Assistência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Estudantil para a apresentação do comprovante de conta bancária em seu nome.

13.4. Os estudantes contemplados pelo PAE devem assinar Termo de Compromisso, com as seguintes obrigações:

I. Cumprir com as atividades acadêmicas dos componentes curriculares de seu curso, ao longo do período de vigência do auxílio, compreendendo o prazo previsto para sua integralização curricular, devendo ao término de cada bimestre (integrado) ou semestre (subsequente e superior) apresentar o Boletim Escolar atualizado que comprove seu desempenho acadêmico/escolar e participar de reuniões de acompanhamento, caso solicitado;

II. Apresentar desempenho escolar satisfatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso matriculado.

III. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades escolares, seguindo as determinações dos Regulamento Discente da Instituição;

IV. Não utilizar o valor do auxílio recebido com outras despesas em desacordo com o objeto deste Edital, sob pena de ressarcimento e outras penalidades previstas em lei.

V. Realizar a prestação de contas sobre o uso dos auxílios uniformes, material didático (apresentação de nota fiscal, no prazo máximo de trinta dias, após o recebimento do auxílio o qual foi contemplado) e moradia (apresentação mensalmente, do recibo de aluguel).

13.5. O descumprimento do que está previsto no Termo de Compromisso poderá resultar na suspensão ou cancelamento do pagamento do auxílio.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção através das publicações no site, através do link <http://ifap.edu.br/acoes-programas/assistencia-estudantil> ou informativos dispostos nas dependências dos *campi*.

14.2. Poderão ser contemplados mais de um membro por família, na condição de estudante do IFAP.

14.3. Excepcionalmente, poderão ser atendidos estudantes fora dos prazos estipulados em Edital, desde que hajam recursos disponíveis da assistência estudantil.

14.4. A SEGAE ou o Setor de Assistência Estudantil reserva-se o direito de realizar monitoramento e averiguação das informações prestadas, bem como poderá rever em qualquer momento a concessão do auxílio ao discente, mediante inconsistência nas informações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

14.5. Os alunos dentro do perfil e que não forem contemplados dentro do número de vagas disponíveis, serão colocados em uma lista de espera por ordem de classificação de acordo com os requisitos do item 10 deste edital e poderão ser incluídos posteriormente caso haja disponibilidade orçamentária ou anulação do recebimento de auxílio por umas das causas descritas no item 9.4 deste edital.

15. CRONOGRAMA

| CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES | DATAS |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital | 14/02/2020 |
| Período de divulgação | 17/02/2020 a 24/02/2020 |
| Período de inscrição | 27/02/2020 a 03/03/2020 |
| Análise socioeconômica | 02/03/2020 a 20/03/2020 |
| Divulgação preliminar do resultado | 24/03/2020 |
| Prazo de recurso (24 horas) | 25/03/2020 |
| Resultado de recursos | 27/03/2020 |
| Divulgação do resultado final | 30/03/2020 |
| Período de Reunião para assinatura do termo de compromisso | 31/03/2020 a 03/04/2020 |
| Prazo de entrega dos dados bancários | 13/04/2020 |

Macapá/Ap, 14 de fevereiro de 2020.

Romaro Antônio Silva
Pró-Reitor de Ensino
Portaria nº 200/2018/GR/IFAP